

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo
Mineiro- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 61/2025

Uberlândia, 02 de outubro de 2025.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)					
PROCESSO SLA: 36376/2025		Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 124195979			
SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento					
EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa			CNPJ: 18.602.078/0001-41		
EMPREENDIMENTO: Unidade de Triagem do Município de Lagoa Formosa			CNPJ: 18.602.078/0001-41		
MUNICÍPIO: Lagoa Formosa			ZONA: Urbana		
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 18°46'51.68"		LONG/X: 46°23'14.12"			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio					
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	2	1		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mariana Braga Souto	REGISTRO: CREA MG 112681/D	ART: MG20254256868			



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 06/10/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124195888** e o código CRC **596D42BC**.

Referência: Processo nº 2090.01.0010778/2025-56

SEI nº 124195888



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 124195979

A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa formalizou no dia 10/09/2025, processo de regularização ambiental para operação da atividade de “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos” do Município de Lagoa Formosa.

Apesar de o empreendimento ter sido enquadrado, após preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento, como Classe 02, conforme Deliberação Normativa 217/2017, o que implicaria em Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro, a própria DN, em seu artigo 19, proíbe o licenciamento por esse instrumento, sendo então o processo de regularização orientado via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Além do mais, o empreendimento encontra-se em área considerada “muito alta” para ocorrência de cavidades com peso 1 também o enquadrando com licenciamento ambiental simplificado.

O empreendimento localiza-se em área urbana do município, e possui capacidade de operação para 10 t/dia para a triagem de recicláveis e/ou tratamento de resíduos orgânicos urbanos. Atualmente conta com a mão de obra de 23 funcionários que trabalham em 01 turno por dia de 8 horas. A área total é de 00,7882ha, a área útil de 00,6282ha e área construída de 00,08ha.

A coleta de resíduos é realizada no período noturno das 19:00hs às 02:00hs, de segunda à sexta-feira, onde conta com o apoio de três caminhões caçamba. Todo resíduo é destinado à unidade de triagem.

A triagem de resíduos é feita em galpão de forma manual, primeiramente separados em resíduos orgânicos e inorgânicos, o primeiro é direcionado ao aterro sanitário municipal ou a compostagem, de acordo com sua composição. Resíduos inorgânicos recicláveis são prensados e armazenados em bags. O armazenamento temporário é realizado em galpões divididos em baias de acordo com o tipo de resíduo posteriormente encaminhados a empresa especializada ou venda.

A atividade em si não demanda uso de água. A água para consumo humano, aspersão de vias e jardinagem é proveniente da concessionária local. Os efluentes sanitários gerados nas áreas administrativas são lançados em fossas sépticas.

Nada foi citado no RAS sobre a geração de ruídos e emissões atmosféricas no empreendimento, no entanto, programas de automonitoramento nestes sentidos deverão ser adicionados a este parecer, vez que, a movimentação diária de máquinas e veículos no local certamente geram tais impactos.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 124195979

Como citado anteriormente, houve a incidência de critério locacional (Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio) com peso 1, enquadrando assim o empreendimento em Licenciamento Simplificado (LAS).

Todavia, conforme o relatório técnico apresentado pelo empreendedor, a Área Diretamente Afetada (ADA), bem como as Áreas de Influência Direta (AID) e indireta (All) são todas urbanizadas.

Considerando então, a Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 onde diz que: "Os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanizadas, cujo entorno com raio de 250 m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área com ocupação antrópica estabelecida estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica. Da mesma forma, poderão ser dispensadas de prospecção espeleológica as atividades que, por sua natureza, são incapazes de gerar impactos em cavidades."

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento para concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento: "Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – Unidade de Triagem", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – Unidade de Triagem”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – Unidade de Triagem”

1. Resíduos sólidos

Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTRMG, referente às operações semestrais realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Veículos movidos a óleo diesel	-	-	Fumaça Preta	Anual

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE** à SUPRAMTM até o 20º dia do mês subsequente os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades e padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013, na Resolução CONAMA nº 382/2006 e Portaria IBAMA 85/1996, quando pertinente;

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE** à SUPRAMTM até o 20º dia do mês subsequente os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.